



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE**

**Resolução CES/RS 02/2014**

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul - CES/RS, em sua reunião Plenária Ordinária realizada no dia 13 de março de 2014, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Leis Federais 8.080/90 e 8142/90 e a Lei Estadual de nº 10.097/94 e,

Considerando a deliberação da Comissão de Organização da 3ª CEST/RS;

Considerando a necessidade de aperfeiçoar o texto vigente;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Alterar no Anexo 1 da Resolução CES/RS 12/2013, onde consta “Município de Porto Alegre” como cidade sede da Conferência Macrorregião Metropolitana passa a ser o “Município de Novo Hamburgo”.

Art. 2º – Alterar a resolução CES/RS 13/2013, publicada no Diário Oficial do Estado em 07 de fevereiro de 2014, no seguinte:

**I – No texto da Resolução CES/RS 13/2014**

1) Altera no primeiro considerando onde consta “SAÚDE DOM TRABALHADOR” passa a ser “SAÚDE DO TRABALHADOR”.

**II – No Regimento Interno da 3ª CEST/RS:**

1) Alterar o inciso V, do Art. 4º, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º .....

.....

V – eleger as 10 (dez) propostas prioritárias por subeixo a serem encaminhadas para a Etapa Estadual até 10 (dez) dias após a realização da Etapa Macrorregional;”

2) Alterar os §§ 1º e 2º, do Art. 8º, que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 8º – ....

.....

§ 1º – O Documento Orientador, de caráter propositivo, contendo os eixos e subeixos da etapa estadual, com base nas deliberações das Conferências Estaduais e Nacionais de Saúde, das Conferências Estaduais e Nacionais de Saúde do Trabalhador e da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora e aprovado pela Comissão de Organização Estadual.

§ 2º – O Documento Orientador poderá ser modificado pela Comissão de Organização Estadual com a inclusão, exclusão e modificação das propostas nele contidas, para atualizar e aprofundar o processo de discussão durante o período da Etapa Macrorregional.”

3) Alterar as letras “a” e “b” do inciso I do caput do Art. 21, que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 21 – .....

I – .....

a) delegado nato é o conselheiro estadual de saúde titular, ou suplente, no caso de substituição do titular, desde que tenha participado na CMST;

b) os delegados eleitos pelo CES/RS, que são os seus conselheiros suplentes e os representantes de entidades, movimentos e instituições, desde que tenha participado na CMST;”

4) Alterar o § 2º, do Art. 22, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 22 – .....

“§ 2º – Os delegados eleitos na Etapa Macrorregional deverão ser inscritos até 10 (dez) dias após o término da conferência pelo email cest@saude.rs.gov.br.

5) Alterar o Parágrafo Único, do inciso I, do Art. 27, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 27 – .....

I – .....

Parágrafo Único – As despesas com as CMSTs serão pagas com os recursos financeiros da Portaria GM/MS 204/2007, da Portaria MS 2728/2009 da RENAST, da Resolução CIB/RS nº 648/2013, da Resolução CIB/RS nº 073/2014 e alterações posteriores.”

E) ..... e da equipe da relatoria

6) Incluir inciso após o II no art. 28, e renumerar os demais;

“Art. 28 .....

.....

III – Plenária de Escolha dos Delegados por Segmento;

IV – Plenária Final.”

7) Alterar o Inciso VI, do Art. 30, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 30 – .....

.....

VI – na Etapa Estadual não será acatada proposta nova, mas será permitida a supressão parcial e a fusão de propostas;”

8) O Art. 31 passa a ser parágrafo único do Art. 30, com a seguinte redação:

“Art. 30 – .....

.....

Parágrafo Único – O resultado do trabalho de grupo será sistematizado pela Comissão de

Relatoria, constituindo o Relatório Preliminar, a ser encaminhado para Plenária Final.”

9) o Art. 31 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 31 – A Plenária de Escolha dos Delegados por Segmento tem como objetivo escolher os delegados para a Etapa Nacional, por segmento, para compor a delegação a ser eleita na Plenária Final.

Parágrafo Único – As plenárias de escolha dos delegados serão divididas por delegados natos, delegados eleitos pelo CES/RS, delegado eleito por Macrorregional e por Porto Alegre.”

10) Alterar o Art. 34, onde consta “Anexo III” passa a ser “Anexo I”.

### **III – Anexo I – Regimento Interno da Conferência Macrorregional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CMST**

1) Alterar o inciso IV, do Art. 1º que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º – .....

.....

IV – Novo Hamburgo, Macrorregional Metropolitana, nos dias 25 e 26 de abril;”

2) Alterar o inciso I, do Art. 2º que passa a ter a seguinte redação:

“ Art. 2º – ....

I – Macrorregional Centro-Oeste é constituída pelas 4ª e 10ª CRSs;”

3) Alterar o inciso V, do Art. 4º que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º – .....

.....

V – eleger as 10 (dez) propostas prioritárias por subeixo a serem encaminhadas para a Etapa Estadual;

4) Alterar o inciso VII, do Art. 4º que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º – .....

.....

VII – inscrever os Delegados da Macrorregional eleitos para a Etapa Estadual;”

5) Incluir Parágrafo Único no Art. 6º com a seguinte redação:

“ Parágrafo Único – O prazo de inscrição dos delegados eleitos é de 10 (dez) dias do término da conferencia pelo email cest@saude.rs.gov.br.”

6) Alterar o Art. 10 que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 10 – O Relatório da Conferência Macrorregional deverá ser finalizado, consolidado e apresentado à Comissão Organizadora Estadual até o 10º (décimo) dia após o término da conferência.

7) Alterar o Parágrafo Único do Art. 21 que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 21 – .....

Parágrafo Único – As despesas com as CMSTs serão pagas com os recursos financeiros da Portaria GM/MS 204/2007, da Portaria MS 2728/2009 da RENAST, da Resolução CIB/RS nº 648/2013, da Resolução CIB/RS nº 073/2014 e alterações posteriores.”

8) Incluir inciso após o II no art. 22 e renumerar os demais;

“Art. 22 – .....

.....

III – Plenária de Escolha dos Delegados por Segmento;

IV – Plenária Final.”

9) Alterar o inciso I e suprimir o inciso II do Art. 24, renumerando os demais, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 24 – .....

“I – o Documento Orientador será lido e votado;”

10) O Art. 25 passa a ser Parágrafo Único do Art. 24

“Art. 24 – ....

Parágrafo Único – O resultado do trabalho dos grupos de trabalho será sistematizado pela Comissão de Relatoria, constituindo o Relatório Preliminar, a ser encaminhado para Plenária Final.

11) Alterar o Art. 25 que passa a ter a seguinte redação:

“ Art.25 – A Plenária de Escolha dos Delegados por Segmento tem como objetivo escolher os delegados para a Etapa Estadual, por segmento, para compor a delegação a ser eleita na Plenária Final.”

12) Alterar o Art. 27 e incluir Parágrafo Único com a seguinte redação:

“Art. 27 – O número máximo de delgados eleitos, residentes na cidade-sede da CMST é de 30%.

Parágrafo Único – Os delegados representantes de Porto Alegre são escolhidos em plenárias próprias.

Porto Alegre, 13 de março de 2014

Paulo Humberto Gomes da Silva  
Presidente do CES/RS